



Ata da fundação e aprovação do estatuto da Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unai- MG com sede e foro no PA Brejinho. Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e um, aproximadamente as dezesseis horas, reuniu-se um grupo de mulheres, na sede do projeto de Assentamento Brejinho, no município de Unai -MG, com o intuito de formar a Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unai - MG, e com a finalidade de constituir a associação, sendo uma organização sem fins lucrativos, com o objetivo principal de trabalhar junto com a comunidade detectando suas maiores necessidades sem discriminação de raça, cor, religião, buscando junto a órgãos competentes o melhor para mobilizar, organizar, defender os direitos da mulher trabalhadora rural, juntamente com sua família e melhorando a sua auto estima. Por solicitação das mulheres presentes, conduziu a reunião a senhora Maria Martins Silva Gomes, que após esclarecer sobre a finalidade da formação da associação deu início a leitura do estatuto, após a leitura, foi levado em aprovação por livre vontade das mulheres presentes, que aprovaram por unanimidade o presente estatuto.

Transcrevemos o estatuto.

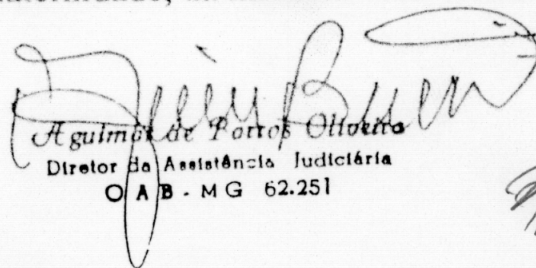
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA MULHER TRABALHADORA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG.

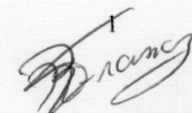
Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unai - MG, constituída em 16 de setembro de 2001 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Unai, Estado de Minas Gerais, no PA Brejinho, com o endereço para correspondência à Rua Alba Gonzaga n.º 750 sala 03 – Centro, CEP 38610-000, telefone: (38) 3676-7016.

Art. 2º - A Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unai tem por finalidade:

- I - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- II – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- III – proporcionar apoio à mulher trabalhadora rural, em suas necessidades através de cursos de especialização, podendo para tal, fazer convênios com outras instituições.
- IV – programar meios que possibilitem o desenvolvimento integral da mulher trabalhadora rural em vista de sua missão no lar e na sociedade;
- V – proporcionar lazer para a mulher;
- VI – proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;


Agulmôr de Fátima Oliveira
Diretor da Assistência Judiciária
O A B - MG 62.251





VII – desenvolver projetos com os poderes público e privados visando beneficiar a comunidade local.

Parágrafo Único – A Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unaí, não distribui entre suas sócias ou associadas, conselheiras, diretoras, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unaí, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único – A Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unaí – MG, se dedica às suas atividades por meio de execução de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DAS SÓCIAS

Art. 5º - A Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unaí é constituída por número ilimitado de sócias, distribuídas nas seguintes categorias: Fundadoras, Benfeitoras, e Contribuintes.

Art. 6º - Serão sócias Fundadoras as que assinarem a ata de fundação da entidade.

Art. 7º - Serão sócias Benfeitoras, aquelas que, pertencentes ou não ao quadro social, prestarem relevantes serviços à entidade, ou que lhe fizerem doação de significativos bens ou valores.

Art. 8º - Serão sócias Contribuintes as que, admitidas como preceituam este estatuto, se obrigam a pagar regularmente as contribuições definidas pela Diretoria.

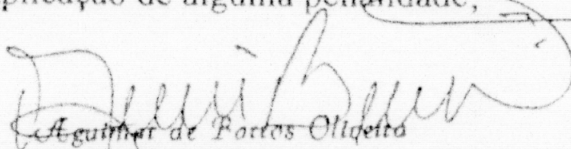
Parágrafo Único – São consideradas sócias as pessoas do sexo feminino, sem quaisquer distinção de cor, nacionalidade, credo político ou religioso.

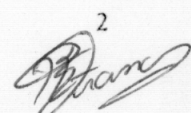
Art. 9º - São direitos das sócias quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votada para os cargos eletivos;

II – tomar parte das Assembléias Gerais;

III – defender-se quando da aplicação de alguma penalidade;


Aguiar de Farias Oliveira
Diretor da Assistência Judiciária
O A B - MG 62.251

2




IV – participar, com suas famílias, de todas as festividades promovidas pela Associação de Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unai;

Art. 10 - São deveres das sócias:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da Diretoria;

III – exercer com proficiência e dedicação os cargos ou comissões para os quais forem eleitas ou nomeadas.

IV – fornecer quando solicitada, os esclarecimentos necessários à manutenção dos serviços informativos da entidade.

V – proporcionar por todos os meios a seu alcance, a realização dos fins sociais.

Art. 11 - As sócias não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unai.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unai será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unai não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de suas sócias, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unai, se constituirá das sócias em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 – A Assembléia Geral funcionará com presença de metade e mais uma das sócias. Não sendo atingido esse número será feita uma segunda convocação, a se realizar 30 (trinta) minutos depois, tendo início os trabalhos com qualquer número de sócias.

Art. 15 – Compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – decidir sobre reformas do Estatuto;

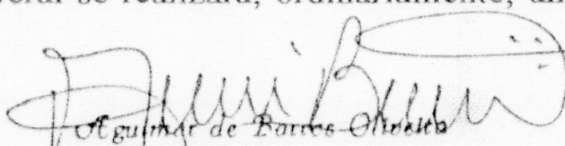
III – decidir sobre a extinção da Associação;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – aprovar o Regimento Interno;

VI – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 16 – A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:


Aguiar de Barros Oliveira
Diretor de Assistência Judiciária
O A B - 14 G 62.251





I – aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;

II – apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – discutir e homologar as contas e o balanço com o parecer do Conselho Fiscal;

Art. 17 – A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de no mínimo um terço das sócias quites com as obrigações sociais.

Art. 18 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 19 – A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 20 – A Diretoria será constituída por uma Presidenta, uma Vice – Presidenta, Primeira e Segunda Secretárias, Primeira e Segunda Tesoureiras e uma Diretora social.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 2 anos. É permitida a reeleição de qualquer membro da Diretoria, inclusive a Presidenta, esta porém, só mais uma vez, podendo ocupar o posto depois de decorridos pelo menos dois anos do seu último mandato.

Art. 21 – Compete à Diretoria:

I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Associação;

II – executar a programação anual de atividades da Associação;

III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

V – contratar e demitir funcionários;

VI – administrar as rendas e os bens da Associação.

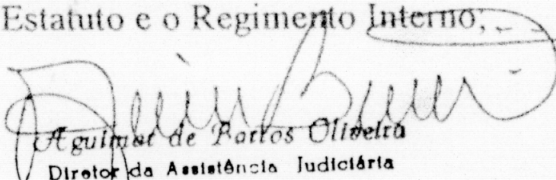
VII – designar os membros de comissões, que se tornarem necessárias para auxiliar na resolução de questões inerentes à Associação;

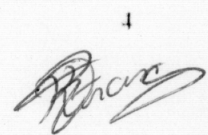
VIII – reunir-se, pelo menos, uma vez por mês.

Art. 22 – Compete à Presidenta:

I – representar a Associação judicial e extra-judicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;


Aguilas de Barros Oliveira
Diretor da Assistência Judiciária
O A B - MG 62.251

4




- III – presidir a Assembléia Geral, bem como às reuniões de Diretoria;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – autorizar os pagamentos e assinar com a Tesoureira todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 23 – Compete à Vice – Presidenta substituir a Presidenta em seus impedimentos temporários, exercendo as respectivas funções.

Art. 24 – Compete à Primeira Secretária:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- III – redigir e assinar as convocações, avisos e correspondências da Associação.

Art. 25 – Compete à Segunda Secretária substituir a Primeira Secretária em suas faltas e impedimentos, exercendo as respectivas funções.

Art. 26 – Compete à Primeira Tesoureira:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições das associadas, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- II – pagar as contas autorizadas pela Presidenta;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e papéis para movimentação de fundos.

Art. 27 – Compete a Segunda Tesoureira substituir a Primeira Tesoureira em suas faltas e impedimentos, exercendo as respectivas funções.

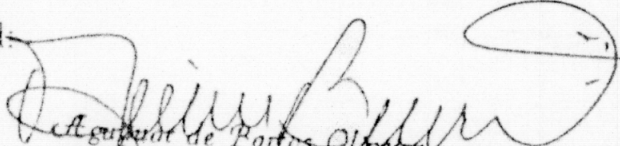
Art. 28 – Compete à Diretora Social:

- I – organizar, coordenar e dirigir as atividades sociais da entidade;
- II – designar os auxiliares necessários à promoção e realização de festas sociais;
- III – zelar pela ordem durante as reuniões.

Art. 29 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e suas respectivas suplentes, eleitas pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; em caso de vacância, o mandato será assumido pela respectiva suplente, até o seu término.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:


Agripino de Pontes Oliveira
Diretor da Assistência Judiciária
O A B . . . e 2.251





- I – examinar os livros de escrituração da Associação;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- III – requisitar à Tesoureira em exercício, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VI – acompanhar mensalmente a origem e aplicação dos recursos da Associação;

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 31 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 32 – No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 33 – Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34 – A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta das sócias, em Assembléia Geral especialmente

[Assinatura]
Agência de Portos Olímpicos
Diretor da Assistência Judiciária
O A B - MG 62.251



convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral de constituição realizada nesta data, no qual foram indicados os membros da diretoria, na oportunidade foram nomeados por aclamação por unanimidade como presidenta: a companheira Maria Martins Silva Gomes, brasileira, casada, residente no PA Brejinho, CI M 8 002 172 e CPF 598 602 006-53.

Vice - Presidente: Neuza Vieira de Souza, brasileira, casada, residente neste mesmo PA, CI - 1540 147 e CPF 636 072 521 00.

Primeira secretária: Ana Cristina Teixeira do Amaral, brasileira, casada, residente neste PA - CI - 173 442 4 e CPF 802 162 421 34.

Segunda secretária: Elena Pereira de Castro Cunha, brasileira, casada, residente neste PA, CI 246 99 e CPF 861 973 476 87.

Primeira tesoureira: Léia Maria Alves Pimenta, brasileira, solteira, residente neste PA CI 1 388 031 SSP/DF e CPF 552 293 521-91

Segunda Tesoureira: Aparecida Antônio Francisco Lima, brasileira, solteira, residente neste PA

Diretora Social: Aila Alves Santos, brasileira, casada, residente neste PA, CI - MG 109 965 20 e CPF 124 425 1607

Concelho fiscal:

Gilma Soares Siqueira, brasileira, casada, residente neste PA, CI 1 234 141 SSP/DF CPF 013 061 096-80

Ana Paula Barbosa de Sousa, brasileira, solteira, residente neste PA- CI CPF

Dorica Pereira de Jesus Siqueira, brasileira, casada, residente neste PA - CI 2 510 531 CPF 994 006 769 - 91

como suplentes:

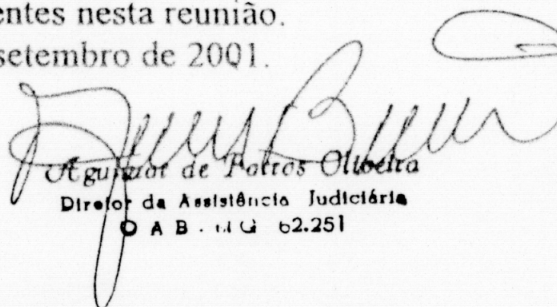
Maria Helena de Souza Cruzeiro, brasileira, casada, residente neste PA- CI 1 481 275 e CPF 611.031.011-53.

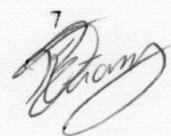
Geni Vieira de Souza, brasileira, residente neste PA- CPF/CIC- 579 840 851 53.

Vanides Elias de Souza, brasileira, amasiada, residente neste PA- CI 10 237 063 e CPF 029 939 816-17.

Os membros tomaram posse imediatamente e a presidente eleita abriu mão de discursos e eu, Léia Maria Alves Pimenta, lavrei a presente ata, que se acha conforme o original do estatuto e será assinada por mim, pela diretoria e pelas mulheres presentes nesta reunião.

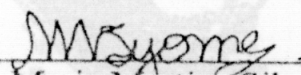
PA Brejinho, 16 de setembro de 2001.

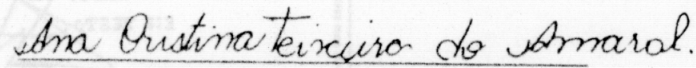

Agustina de Fátima Oliveira
Diretor da Assistência Judiciária
O A B . M G 62.251

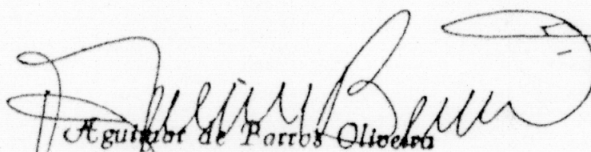
7




(a) Leila Maria Alves Pimenta; (a) "Rubrica"; (a) Ana Cristina Teixeira Marques; (a) Ana Teixeira Batista; (a) Neuza Vieira de Souza Batista; (a) Rita Pereira Vaz; (a) Cristina Luiza Ferreira; (a) Aila Alves Santa; (a) Ana Paula Barbosa de Souza; (a) Valéria Bispo dos Santos; (a) Rosilda Cordeiro da Silva; (a) Benedita Vaz da Costa; (a) Aparecida Antônia Francisca de Lima; (a) Luana Cristino Cordeiro de Oliveira; (a) Ana Alice Francisca de Lima; (a) Lázara do Carmo Augusta da Silva; (a) Geni do Carmo Barbosa de Freitas; (a) Zerina Francisca de Jesus Silva Leite; (a) sob. rogo Eva Mendes Barbosa; (a) Geni Vieira de Sousa; (a) Vanildes Elias de Sousa; (a) Maria Helena de Souza Cruzeiro; (a) Léia de Souza Cruzeiro; (a) Andréia de Souza Cruzeiro; (a) Gilma Soares Siqueira; (a) Elena Pereira de Castro Cunha; (a) Dorica Pereira de Jesus Siqueira. É o que contém o livro de atas n. °1 da Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unai-MG, folhas 01 frente/verso, 02 frente/verso, 03 frente/verso, 04 frente/verso, 05 frente/verso, 06 frente/verso onde não havia rasuras e eu fielmente transcrevi.


Maria Martins Silva Gomes
Presidente


Ana Cristina Teixeira do Amaral
Primeira Secretária


Aguiar de Barros Oliveira
Diretor da Assistência Judiciária
OAB - MG 62.251

Cartório Registro Civil, Pessoas Naturais e
Jurídicas, Títulos Documentos e Protestos
Comarca de Unai - MG

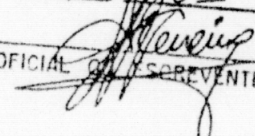
Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel
do original em Cartório arquivada. Dou fé.
Unai - MG, 07 de 01 de 2003.

Documento apresentado hoje para registro,

REGISTRADO

AVERBADO sob o No 699

no Livro A-04 de Pessoas Jurídicas.
Unai - MG, 07 de 01 de 2003.

O OFICIAL  ESCRIVENTE



CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS
Eduardo Afonso Gonçalves Pereira
OFICIAL VITALÍCIO
Luiz Roberto Soares
Adalberto Cleber G. Ferreira
Vilma Gonçalves Ferreira
ESCRIVENTES JURAMENTADOS
Rua São José, 271 - Fone 676-1679
Cx. P. 03 - CEP 38.610-000 - Unai-MG



DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins que a Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unai-MG, com sede no PA Brejinho, Município de Unai- Estado de Minas Gerais, fundada em 16 de setembro de 2001 e cadastrada sob o nº 05 456 836/0001-19, encontra-se em funcionamento contínuo, regular por mais de 01(um) ano e que sua diretoria é composta de pessoas idôneas e seus diretores não são remunerados.

Unai-MG 17 de dezembro de 2009

Keila Batista Franco

KEILA BATISTA FRANCO

Presidente da Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unai

Francisco

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.238.553 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/04/2003

NOME KEILA BATISTA FRANCO

FILIAÇÃO VICENTE BATISTA-FILHO
ANA TEIXEIRA BATISTA

NATURALIDADE JOAO PINHEIRO-MG DATA DE NASCIMENTO 6/9/1980

DOC. ORIGEM NASC. LV-47A FL-80

UNAI-MG

CPI 967309191-91

PII-1425

ASSINATURA DO TITULAR *Keila Batista Franco*

LEI N° 7.116 DE 29/08/64



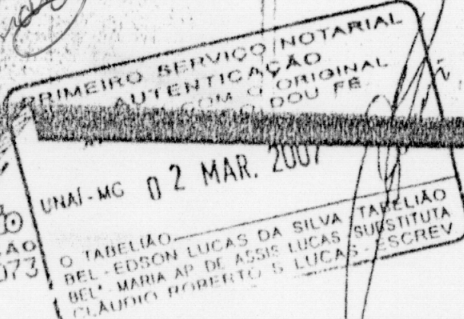
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGA DIREITO

Keila Batista Franco
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Lei 15.470
 Emol. R\$ 2,38
 Recivil. R\$ 0,14
 T.F.J. R\$ 0,79
 Total R\$ 3,31

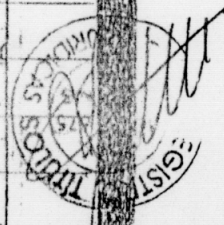


25

NR 8me

Ata de Eleição

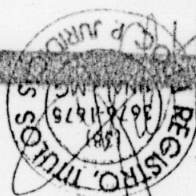
Reunião Extraordinária da Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unai-MG. Inicia-se às doze horas (12:00hs) na sede do naf. no P.A. Bryinho. Fazendo cumprir a lei do Estatuto Social desta organização como diz o Edital de Convocação fixado em seis de novembro de dois mil e seis (06). A Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unai através de sua Presidente Sr^a Elma Cirica de Castro Cunha em pleno uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto, de acordo com o artigo vinte sete (27), convoca suas diretoras e associadas para a Assembleia geral extraordinária de vinte seis de novembro de dois mil e seis. Em primeira convocação as onze horas. Segunda convocação as doze horas. Na sede comunitária do P.A. Bryinho. Para discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos: * Entrego da pasta da presidente * Eleição da nova diretoria * prestação de contas. Ao se passarem dois anos e oito meses em sua direção, a presidente deixa hoje o seu cargo iniciando a reunião agrodando a presença de todos os presentes e as pessoas que em especial a ajudaram e a deram força nesta luta disse ainda sobre o projeto de ajudar a nossa comunidade a crescer, tornem-se de forças e se dispôs inteiramente a ajudar as pessoas que apartir daqui assumirão a Associação das Mulheres. Em seguida passou a palavra a a primeira tesoureira Leila Maria onde declarou todas as contas e saldos e despesas com o contador da associação. ficou desta forma com um saldo de cinquenta e seis reais (56,70) e setenta e cinco centavos e nada a dever. Logo



Branco



em seguida foi apresentado a toda a comunidade
de presente a nova chapa eleita por voto aberto.
A secretária Ana Cristina fez o seguinte relato:
Presidente: Keila Batista Franco, solteira residente no P.A. Brejinho
nº 80 lote 80 RG 10-238-553 CPF 96730 9191-91 DN 06-09-80
vice Presidente: Manoela da Costa Oliveira Silva, casada residente
P.A. Brejinho lote 78 RG 16 3993 CPF 944.191.596-34 DN 20-04-95
secretária: Ana Cristina Teixeira Marques residente no P.A. Brejinho
lote 62 RG 173 442 4 CPF 802 162 421-34 DN 09-09-76
2ª secretária: Maria Terezinha Quintino Pereira, casada residente no
P.A. Brejinho lote 62 RG 205 496 CPF 488 206 101-89 DN 16-09-60
tesoureira: Leila Maria Alves Limenton, solteira residente no P.A.
Brejinho lote 47 RG 1388031 SSP/DF CPF 552293591-91
2ª tesoureira: Lucilene A. Carmiro De Paiva, solteira reside
no P.A. Brejinho lote 96 RG 11685395 CPF 012 483 186-92 DN 24-28-80
Diretor Social: Ivoni Rosa da Silva Gomes, casada residente
Brejinho lote 64 RG MG 7464943 CPF 817.335 006 00 DN 4-5-68
Conselheiro Fiscal: Cristiana Luiza Ferreira, casada reside no
P.A. Brejinho lote 72 RG MG 14 027 110 CPF 067 823 166-82 DN 24-
10-83. Valem Maria Teixeira do Amaral, solteira reside P.A. Brejinho
lote 62 RG 13776609 CPF 066 059 116-28 DN 07-04-1980.
Marcio Dasdores de Jesus, casado residente P.A. Brejinho
lote 106 RG 15.524.909 CPF 679.684.496-85 DN 09-04-81
suplentes: Maria Zélia Lopes Pereira, casada reside P.A. Breji-
nho lote 95 RG 40 93924 CPF 825 081 836-87 DN 03-12-69
Benedito Vaz da Costa, solteiro reside no P.A. Brejinho lote 43
RG 179 7630 CPF 04 883 2236-81 DN 29-06-92
Elena Pereira de Castro Cunha, casada reside no P.A. Bre-
jinho lote 77 RG: M 630 4693- CPF 861 993 476-89 DN 18-05-80
8. e a Ana Cristina Teixeira Marques primeira secretária
leu e apresentou a todos presentes todos para sua
aprovação segue então as assinaturas no livro de

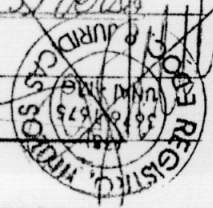


Requis



presença folha três (3) verso (errata) a ata redigida na
folha vinte dois a seguir foram cancelados por não con-
tar o nome da primeira Tesoureira eleita. Não tendo
mais nada há comentar finalizo esta redocação.
Reunião Ordinária da Associação da Mulher Troca-
lhadora Rural do Município de Unai redigida em
dezoito (17) de dezembro (12) de um mil e seis cem
com os seguintes assuntos: reivindicação do
transporte escolar para o segundo grau e organi-
zação de um evento para ter dinheiro em caixa.
Iniciamos a reunião com algumas mães reivindi-
cando urgência em conseguir o ônibus para levar
os alunos do segundo grau sendo que eles já es-
tão um ano sem escola foi decidido pela pre-
sidente Keila Batista e as mães interessadas fazer
um ofício e abaixo assinados para apresentar a
secretária de educação senhora Neuzani e se mesm
o assim não for resolvido levaremos a situação
dos alunos ao senhor prefeito Antério Maricão.
No final deste assunto a presidente falou sobre
sua ideia para adquirir fundos para a Asso-
ciação afim de registrar a ata de eleição e ter
dinheiro em caixa. Ela então expôs sua ide-
ia de fazermos o primeiro Torneio de futebol de
férias do P.A. Brejinho todos aprovaram a ideia
pois é um jeito de ganhar dinheiro e os jovens
também teriam um dia de lazer e eu Maria
Terezinha Quintino Ceriso finalizo esta redocação
pedindo a todas as associadas que assinem
o livro de presença na folha de numero (3) verso

Deus Abençoe a Todos



Brasil



Maria dos Reis Leite conforme ata redigida na folha n-99 versos redigida em 96.11.2006 às 12:00hs

deste dia Hilda Batista Branco
Elena Pereira de Castro Cunha
Rosa Vieira de Souza

Benevita Vaz da Costa

Lúcia Barros Rodrigues

Zélia Fontes Lias

Marcos Zilio Lopes Pereira

Leila Maria Alves Pimental

Gilma Soares Siqueira

Márcia dos Flores de Jesus

Silvânia da Silva Couto

Sereginha de Mattos Lima

Aparecida Antônia Francisca de Lima

Arlindo Pereira Nunes da Rocha

Maria Zélia Lopes Pereira

Geni Vieira de Sousa

Ana Teixeira Batista

Manuela da Costa Oliveira Silva

Ana Cristina Teixeira Marques

Conforme ata redigida na folha de número

(96) vinte seis redigida em 17.12.2006 às

14:00hs deste dia:

Maria Helena de S. Cruz eiro

Sônia Barbosa Pereira

Maria Zélia Lopes Pereira

Manuela da Costa Oliveira Silva

Hilda Batista Branco

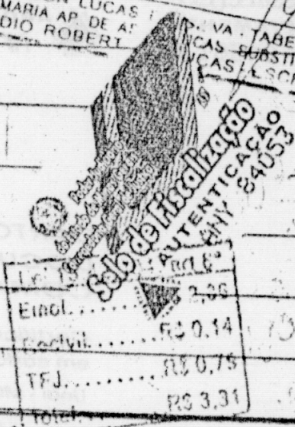
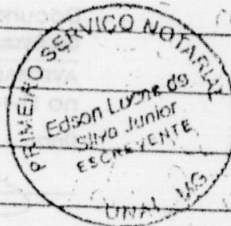
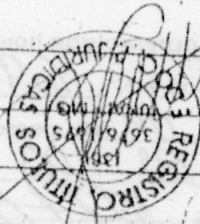
Ana Cristina Batista

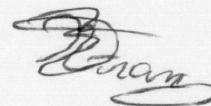
Arlindo Pereira Nunes da Rocha

Leila Maria A. Pimental

José Lopes dos Santos

Maria Teresinha Cristina Pereira





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.456.836/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA MULHER TRABALHADORA RURAL DO MUNICIPIO DE UNAI MG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R ALBA GONZAGA	NUMERO 750	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO UNAI	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 08/09/2009 às 13:26:56 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#) Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DA MULHER TRABALHADORA RURAL DO MUNICIPIO DE UNAI MG
CNPJ: 05.456.836/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:29:59 do dia 09/09/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2010.

Código de controle da certidão: 9950.0FCD.098A.B221

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.